





LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 043/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/06/2015

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Marcos Batista de Araújo

ENDEREÇO: Sítio São José, Travessão da Linha 08, p/Linha 12, Lote 77/A, Gleba 1, Setor Itapirema

Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.960-000 CPF: 285.472.598-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Cultivo de peixe em 02 (dois) viveiros, com lâmina d'água de 1,3180 ha.

DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-4517/2014 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; ...

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 11 de Junho de 2014. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 045/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/06/15

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO: Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Reforma e ampliação do Centro de Saúde São Francisco - FNS. Rua Vila Velha, Qd. 27H, Bairro São Francisco.

DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-6911/2014 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; ...

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 12 de Junho de 2014. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 047/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 13/06/2015

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Eliziane de Fatima Krupinski Correia

ENDEREÇO: Sítio Terra Boa, Linha 90, Lote 39, Gleba 4, Setor Prainha, Zona Rural.

Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-000 CPF: 916.401.801-68 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Cultivo de peixe em 01 (um) viveiro escavado com lâmina d'água total de 1,956 ha.

DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-6423/2014 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; ...

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 13 de Junho de 2014. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 044/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/11/2014

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Marcos Krupinski

ENDEREÇO: Linha 90, Lote 41, Gleba 04, Projeto Vida Nova.

Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-000 CPF: 830.526.822-53 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Cultivo de peixe em 04 (quatro) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 2,9630 ha.

DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-5964/2014 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; ...

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 09 de maio de 2014. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 046/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/06/15

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO: Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Construção de Creche Pró-Infância Metodologia Inovadora – Edmilson da Silva Reis - FNDE. Rua I, Quadra 14, Residencial Bosque dos Ipê.

DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-6915/2014 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; ...

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 12 de Junho de 2014. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 048/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 13/12/14

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: RODA GUIA LTDA

ENDEREÇO: Avenida Aracajú, nº 259, Bairro Primavera.

Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.914-842 CNPJ: 05.147.741/0001-13 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1120038558-4

ATIVIDADE: Serviços de torno e soldas em geral, manutenção e reparação de veículos automotores e máquinas pesadas, reparação de motores elétricos e hidráulicos.

DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-2499/2014 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; ...

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 13 de Junho de 2014. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25



LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 079/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 11/12/14
---	----------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**Pedro Borgue Zandonadi**

ENDEREÇO:  
**Chácara São José, RO 135, 2º Linha/B, Lote 1/A, Gleba G.**

Município: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CPF: <b>152.128.312-53</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....
-----------------------------------	---------------------------	-------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE:  
**Cultivo de peixe em 04 (quatro) viveiros escavados com lâmina d'água total de 0,47 ha.**

PROCESSO Nº 2-2159/2013

**DETERMINAÇÕES:**

- O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

XX

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná/RO (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 11 de Junho de 2014.</b>		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 080/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 11/12/14
---	----------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**E. S. da Silva Dedetização - Me**

ENDEREÇO:  
**Rua Governador Jorge Teixeira, Nº 1596, Bairro Nova Brasília.**

Município: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.908-676</b>	CNPJ: <b>20.012.227/0001-64</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE:  
**Imunização e controle de pragas urbanas.**

PROCESSO Nº 1-7594/2014

**DETERMINAÇÕES:**

- O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

XX

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná/RO (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 11 de Junho de 2014.</b>		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 081/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 11/06/2015
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO**

ENDEREÇO:  
**Avenida 02 de Abril, n. 1701, bairro Urupá.**

Município: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CNPJ/CPF: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....
-----------------------------------	---------------------------	--	------------------------------

ATIVIDADE:  
**Construção de Creche Pró-Infância Metodologia Inovadora – Camila Lopes (FNDE).  
Rua Bélgica, s/nº, Bairro São Cristóvão.**

PROCESSO Nº 1-6912/2014

**DETERMINAÇÕES:**

- O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

XX

\*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 11 de junho de 2014.</b>		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 082/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 11/06/2015
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO**

ENDEREÇO:  
**Avenida 02 de Abril, n. 1701, bairro Urupá.**

Município: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ/CPF: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....
-----------------------------------	---------------------------	--	------------------------------

ATIVIDADE:  
**Construção de Creche Pró-Infância Metodologia Inovadora – Patrícia Valéria dos Reis (FNDE).  
Rua Jerusalém, quadra 01, lote 02 s/nº, Bairro União II.**

PROCESSO Nº 1-6910/2014

**DETERMINAÇÕES:**

- O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

XX

\*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 11 de junho de 2014.</b>		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 083/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 11/06/2015
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO**

ENDEREÇO:  
**Avenida 02 de Abril, n. 1701, bairro Urupá.**

Município: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ/CPF: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....
-----------------------------------	---------------------------	--	------------------------------

ATIVIDADE:  
**Construção de Escola de Ensino Fundamental  
Loteamento Bosque dos Ipês, s/nº, Bairro Presidencial III**

PROCESSO Nº 1-7604/2014

**DETERMINAÇÕES:**

- O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

XX

\*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 11 de junho de 2014.</b>		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 084/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 11/06/2015
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO**

ENDEREÇO:  
**Avenida 02 de Abril, n. 1701, bairro Urupá.**

Município: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ/CPF: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....
-----------------------------------	---------------------------	--	------------------------------

ATIVIDADE:  
**Construção de Creche Pró-Infância Metodologia Inovadora – Marciene Ferreira de Almeida (FNDE). Rua Pe. José de Anchieta, quadra 20, lote 0 s/nº, Bairro Parque Amazonas.**

PROCESSO Nº 1-6908/2014

**DETERMINAÇÕES:**

- O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

XX

\*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 11 de Junho de 2014.</b>		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 085/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/06/15

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO

ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Reforma e ampliação do Centro de Saúde São Francisco - FNS. Rua Vila Velha, Qd. 27H, Bairro São Francisco.

PROCESSO Nº 1-6911/2014

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 12 de Junho de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 087/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 13/06/15

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO

ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Construção de portais de entrada – Proposta 013711/2013 Portal 01: RO-135, saída para Nova Londrina Portal 02: Av. Brasil, saída para Nova Colina

PROCESSO Nº 1-7593/2014

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 13 de Junho de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 089/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 13/12/14

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: RODA GUIA LTDA

ENDEREÇO: Avenida Aracajú, nº 259, Bairro Primavera.

Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.914-842 CNPJ/CPF: 05.147.741/0001-13 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1120038558-4

ATIVIDADE: Serviços de torno e soldas em geral, manutenção e reparação de veículos automotores e máquinas pesadas, reparação de motores elétricos e hidráulicos.

PROCESSO Nº 2-2499/2014

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 13 de Junho de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 086/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/06/15

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO

ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Construção de Creche Pró-Infância Metodologia Inovadora – Edmilson da Silva Reis - FNDE. Rua I, Quadra 14, Residencial Bosque dos Ipê.

PROCESSO Nº 1-6915/2014

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 12 de Junho de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 088/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 13/12/14

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Eliziane de Fatima Krupinski Correia

ENDEREÇO: Sítio Terra Boa, Linha 90, Lote 39, Gleba 4, Setor Prainha, Zona Rural.

Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-000 CPF: 916.401.801-68 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Cultivo de peixe em 01 (um) viveiro escavado com lâmina d’água total de 1,956 ha.

PROCESSO Nº 1-6423/2014

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 13 de Junho de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 090/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 13/12/14

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Porto de Areia Mamoré Ltda - Me

ENDEREÇO: Ro 135, Km 3,4, Gleba Pyreinos.

Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-000 CNPJ: 15.642.062/0001-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Depósitos de materiais: areia, cascalho, aterros e outros.

PROCESSO Nº 1-6422/2014

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 13 de Junho de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 091/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/12/14
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedido a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, n. 1701, bairro Urupá
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Execução de obra para pavimentação da Linha Itapirema, início com coordenadas geográficas, L 10º53'07,36S - L 61º59'22,89ºO e final L 10º53'49,92S L 62º05'00,99ºO - Proposta 077818/2013
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-19031/2013
1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
2. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
\*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 092/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/06/15
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedido a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Recuperação de estradas vicinais – Proposta 072024/2013
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-8086/2014
1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 093/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/12/15
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedido a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Fabio Santos de Paula
ENDEREÇO: Rua Curitiba, nº 1689, Bairro Nova Brasília.
Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.908-492 CNPJ: 19.969.151/0001-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-8418/2014
1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 094/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/12/14
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedido a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Camilo & Coutinho Ltda - Me
ENDEREÇO: Rua Rita Carneiro Rios, nº 1751, Bairro Novo Ji-Paraná.
Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-471 CNPJ: 15.054.277/0001-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Fabricação de estruturas metálicas; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Fabricação de esquadrias de metal.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-7397/2014
1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 050/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/06/2016
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedido a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Gonçalves & Guimarães LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Café Filho, nº 389, Bairro São Pedro.
Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.913-568 CNPJ: 14.132.389/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente; Produtos de alumínio e suas ligas em formas primárias; Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas; Recuperação de sucatas de alumínio; Recuperação de materiais não especificados anteriormente; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas; Comércio varejista de outros produtos não específicos anteriormente; Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.
CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 2-2907/2014
1. Apresentar a Licença Ambiental, em vigência, da empresa responsável pelo recolhimento de resíduos sólidos e contaminantes gerados no empreendimento, no prazo de até 30 dias, a contar deste.
DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 198/2014, de 04 de Junho de 2014;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de Junho de 2014.

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 051/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/06/16
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedido a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Lavmax Lavanderia Industrial Ltda-Me
ENDEREÇO: Rua Porto Velho, 3133, Bairro Dom Bosco.
Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.907-819 CNPJ: 11.178.541/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Lavanderias; Toalheiros; Tinturarias; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-7596/2014
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 203/2014, de 09 de Junho de 2014;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 052/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 09/06/2016
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Aldécir Carleto**

ENDEREÇO: **Rua Rio Jamari c/ Rio Tocantins, Setor 102, Bairro Dom Bosco.**

MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.907-817</b>	CPF: <b>630.237.091-49</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....
-----------------------------------	---------------------------	-------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE: **Cultivo de peixe em 04 (quatro) viveiro escavado, com lâmina d'água existente de 1,7351 ha**

<b>PROCESSO Nº 2-7925/2014</b>	
<b>DETERMINAÇÕES:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>2. O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico.</li> <li>4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;</li> <li>5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;</li> <li>6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;</li> <li>7. É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 208/2014, de 09 de Junho de 2014;</li> <li>9. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>10. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>11. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>	

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 09 de Junho de 2014.</b>		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 053/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 14/06/2016
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Ivanete Aparecida de Araujo**

ENDEREÇO: **Chácara Santa Inês, Ramal do Km 09, Lote 19 G, Gleba04, PICOP**

MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-970</b>	CPF: <b>422.451.922-49</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....
-----------------------------------	---------------------------	-------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE: **Cultivo de peixe em 05 (cinco) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 1,56 ha**

<b>PROCESSO Nº 2-15707/2013</b>	
<b>DETERMINAÇÕES:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>2. O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico.</li> <li>4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;</li> <li>5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;</li> <li>6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;</li> <li>7. É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 021/2014, de 16 de janeiro de 2014;</li> <li>9. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>10. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>11. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>	

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 10 de Junho de 2014.</b>		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 054/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 11/06/2016
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Pedro Borgue Zandonadi**

ENDEREÇO: **RO 135, 2º Linha/B, Lote 1/A, Gleba G**

MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CPF: <b>152.128.312-53</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....
-----------------------------------	---------------------------	-------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE: **Cultivo de peixe em 04 (quatro) viveiro escavado, com lâmina d'água existente de 0,47 ha**

<b>PROCESSO Nº 2-2159/2014</b>	
<b>CONDICIONANTE:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), <b>no prazo de 60 dias.</b></li> <li>2. Seguir as determinações do Cadastro Ambiental Rural (CAR), assim como estabelece o Código Florestal, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual, <b>no prazo de 120 dias.</b></li> </ol>	
<b>DETERMINAÇÕES:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>2. O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico.</li> <li>4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;</li> <li>5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;</li> <li>6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;</li> <li>7. É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 087/2014, de 19 de Março de 2014;</li> <li>9. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>10. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>11. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>	

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 11 de Junho de 2014.</b>		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 055/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 11/06/2016
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Benicio Santana**

ENDEREÇO: **Linha - União, Lote 94, Gleba 02, Setor União, Pyreinos.**

MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CPF: <b>068.023.892-15</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....
-----------------------------------	---------------------------	-------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE: **Cultivo de peixe em 03 (três) viveiros escavados, com lâmina d'água total de 0,8781 ha.**

<b>PROCESSO Nº 2-16148/2013</b>	
<b>CONDICIONANTES:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), <b>no prazo de 60 dias.</b></li> <li>2. Seguir as determinações do Cadastro Ambiental Rural (CAR), assim como estabelece o Código Florestal, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual, <b>no prazo de 120 dias.</b></li> </ol>	
<b>DETERMINAÇÕES:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>2. O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico.</li> <li>4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;</li> <li>5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;</li> <li>6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;</li> <li>7. É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 206/2014, de 09 de Junho de 2014;</li> <li>9. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>	

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 11 de Junho de 2014.</b>		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 056/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 13/06/2016
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Edson Aleotti**

ENDEREÇO: **Estância K T, Linha 08, Lote 32, Gleba 04, Setor 02.**

MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CPF: <b>491.912.509-78</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....
-----------------------------------	---------------------------	-------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE: **Cultivo de peixe em 05 (cinco) viveiros escavados, com lâmina d'água de 4,75 ha.**

<b>PROCESSO Nº 2-4311/2014</b>	
<b>DETERMINAÇÕES:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>2. O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico.</li> <li>4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;</li> <li>5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;</li> <li>6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;</li> <li>7. É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 156/2014, de 05 de Abril de 2014;</li> <li>9. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>	

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 13 de Junho de 2014.</b>		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 057/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 13/06/2016
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Eliziane de Fatima Krupinski Correia**

ENDEREÇO: **Sítio Terra Boa, Linha 90, Lote 39, Gleba 4, Setor Prainha, Zona Rural.**

MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CPF: <b>916.401.801-68</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....
-----------------------------------	---------------------------	-------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE: **Cultivo de peixe em 01 (um) viveiro escavado com lâmina d'água total de 1,956 ha.**

<b>PROCESSO Nº 1-6423/2014</b>	
<b>DETERMINAÇÕES:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>2. O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico.</li> <li>4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;</li> <li>5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;</li> <li>6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;</li> <li>7. É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 219/2014, de 13 de Junho de 2014;</li> <li>9. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>	

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 13 de Junho de 2014.</b>		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 058/2014/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 13/06/16	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>RODA GUIA LTDA</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Aracajú, nº 259, Bairro Primavera.</b>			
Município: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.914-842</b>	CNPJ: <b>05.147.741/0001-13</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>1120038558-4</b>
ATIVIDADE: <b>Serviços de torno e soldas em geral, manutenção e reparação de veículos automotores e máquinas pesadas, reparação de motores elétricos e hidráulicos.</b>			
PROCESSO Nº 2-2499/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 180/2014, de 26 de Maio de 2014;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 13 de Junho de 2014.</b>			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO			

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 059/2014/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/06/16	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>N. A. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Tenente Antônio João, n. 903, Lote 15, Bairro Vila Jotão</b>			
Município: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.914-870</b>	CNPJ: <b>09.282.525/0002-12</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>1769065</b>
ATIVIDADE: <b>Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Comércio varejista de bebidas. Comércio atacadista de água mineral.</b>			
PROCESSO Nº 1-6818/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 196/2014, de 27 de maio de 2014;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 24 de junho de 2014.</b>			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO			

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 060/2014/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/06/2016	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Camilo &amp; Coutinho LTDA - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Rita Carneiro Rios, nº 1751, Bairro Novo Ji-Paraná.</b>			
Município: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-471</b>	CNPJ: <b>15.054.277/0001-74</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: <b>Fabricação de estruturas metálicas; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Fabricação de esquadrias de metal.</b>			
PROCESSO Nº 1-7397/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 237/2014, de 24 de Junho de 2014;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 24 de Junho de 2014.</b>			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO			

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ : 04 092.672/0001-25

# FUNDAÇÃO CULTURAL



**SÃO OFERECIDOS VÁRIAS OPÇÕES DE CURSOS PARA TODA COMUNIDADE**

TEATRO

MÚSICA

JAZZ

ARTESANATO

ARTES PLÁSTICAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108  
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO  
TELEFONE: 3421-2263





Portal da Prefeitura de  
**Ji-PARANÁ**



Google™ Pesquisa Personalizada

Busca

**FALE COM A PREFEITURA** | Ji-Paraná (RO) 17/03/2014

A PREFEITURA

A CIDADE

SERVIÇOS

SECRETARIAS

 **Serviços públicos de abastecimento e água potável**

 **Editais de Convocação**

 **SAC CONSULTAS DE PROCESSOS**

 **Atas de Registro de Preços**

 **EDITAL CONCURSO PÚBLICO**

 **Minha Casa, Minha Vida / Morada Nova**

 **LRF: RREO e RGF**

 **Portal da Transparência Execução orçamentária**

 **Portal da Transparência Folha de Pagamento**

 **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

 **Regularização Fundiária Quadras liberadas**

Serviços da prefeitura para o **Cidadão**

Serviços da prefeitura para a **Empresa**

Serviços da prefeitura para o **Servidor**

 **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**  
Acesso a Informação

**INFORMAÇÕES ÚTEIS**

 **ISS On Line**  
Recadastramento

 **ISS On Line/ NFSe**

 **EMPRESÁRIO:**  
Consulte as alterações do CTM

 **SERVIÇOS ON LINE**  
Emissão de guias, Consultas e Certidões

 **CONTRACHEQUE E CÉDULA C**

 **Fundo de Previdência Social**

# ACESSE



# <http://www.ji-parana.ro.gov.br>

## Prefeitura de Ji-Paraná na internet

